

Política Antissuborno

Política global da Sandoz

Responsável pelo documento: Jurídico e Compliance Global

Índice

1. Introdução	3
1.1. Objetivo	3
1.2. Escopo e aplicabilidade	3
2. Princípios	3
3. Interações	3
3.1. Interações com terceiros	3
3.2. Presentes, hospitalidade e entretenimento	4
3.3. Regras relativas a funcionários públicos e pagamentos de facilitação	4
3.4. Financiamento externo e atividades de responsabilidade social corporativa (CSR)	4
3.5. Contribuições políticas	4
3.6. Reduções de preço	4
4. Exceções e violações	5
4.1. Exceções	5
4.2. Violações	5

1. Introdução

1.1. Objetivo

Na Sandoz, temos o compromisso de conduzir nossos negócios com integridade e temos tolerância zero para suborno e corrupção. Esta Política Antissuborno estabelece padrões claros e inegociáveis para prevenir o suborno em todas as nossas operações, em conformidade com nosso Código de Ética. Ao aderir a esta Política, defendemos práticas éticas e protegemos a confiança de nossos pacientes, profissionais de saúde, parceiros e do público. Promovemos uma cultura de transparência e responsabilidade em toda a nossa empresa e no setor de saúde em todo o mundo. Cumprimos integralmente as leis anticorrupção e antissuborno em todas as jurisdições onde operamos. Nos casos em que se aplicam vários requisitos legais ou regulamentares, deve-se sempre seguir o padrão mais rigoroso.

1.2. Escopo e aplicabilidade

Suborno é a oferta, concessão, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar as ações de um indivíduo no desempenho de suas funções. Esta Política abrange todas as formas de suborno e corrupção, envolvendo funcionários públicos ou particulares, e se aplica a todas as atividades e interações comerciais. É complementada por outros documentos e estruturas que regem aspectos adicionais de nossos negócios e certos tipos de transações, em linha com nosso compromisso de tolerância zero com o suborno, tais como os Controles Internos e Normas Contábeis, a estrutura da Sandoz para interações profissionais externas e o programa de terceiros.

Esta Política aplica-se a todos os funcionários e a todos os trabalhadores externos. Espera-se que os terceiros que trabalham com a Sandoz cumpram as mesmas normas descritas neste documento.

2. Princípios



Sem suborno

Não nos envolvemos em nenhuma forma de suborno. Não oferecemos nem aceitamos subornos e não utilizamos terceiros, como agentes, consultores, distribuidores ou outros parceiros comerciais, para praticar suborno em nosso nome.



Conformidade com requisitos externos

Cumprimos as leis locais e internacionais mais rigorosas, bem como outros regulamentos e normas relevantes. Esperamos o mesmo de nossos parceiros comerciais.



Um padrão

Não fazemos distinção entre funcionários públicos e o setor privado: o suborno não é tolerado em nenhuma circunstância.



Manter a independência

Os funcionários e parceiros não devem aceitar quaisquer benefícios pessoais de partes externas que possam ser percebidos como influenciando suas decisões e ações profissionais.



Tolerância zero

Temos tolerância zero para todas as formas de comportamento ilegal, incluindo, mas não se limitando a, suborno e corrupção, seja por parte de nossos funcionários, trabalhadores externos ou parceiros comerciais.

3. Interações

Antes de oferecer, dar ou prometer qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, organização ou entidade, pergunte-se se essa ação está de acordo com nosso Código de Ética. Aplique a abordagem de “pausar e refletir” para reconsiderar a tomada de decisões éticas em seu contexto de trabalho específico.

Todas as transações, incluindo presentes, hospitalidade e entretenimento, devem ser registradas e documentadas com precisão para evitar qualquer aparência de impropriedade e má conduta.

3.1. Interações com terceiros

A Sandoz pode contratar terceiros qualificados para trabalhar em seu benefício ou em seu nome. Antes de celebrar acordos com terceiros, os requisitos descritos no programa de terceiros da Sandoz devem ser cumpridos.

As relações comerciais com terceiros devem basear-se numa necessidade comercial legítima e ser devidamente documentadas. A documentação relevante deve incluir cláusulas anticorrupção adequadas, uma descrição dos bens e serviços obtidos e a remuneração acordada. A remuneração paga a terceiros por bens e serviços deve corresponder ao valor justo de mercado e ser comprovada por documentação adequada. Deve ser obtida prova do desempenho.

3.2. Presentes, hospitalidade e entretenimento

Presentes e entretenimento devem ser tratados com moderação. Embora a hospitalidade seja uma parte legítima das interações comerciais, ela deve ser modesta e apropriada. Presentes, hospitalidade e entretenimento só podem ser oferecidos se forem razoáveis, apropriados, transparentes e pouco frequentes em relação a qualquer destinatário individual. Nas raras ocasiões em que a oferta de um presente é socialmente obrigatória, eles devem ser sempre socialmente adequados e nunca devem ser oferecidos para influenciar ou recompensar quaisquer decisões ou ações comerciais da outra parte ou criar essa percepção.

Não devemos:

- Dar dinheiro ou presentes que sejam equivalentes a dinheiro (por exemplo, cupons de compras, vouchers, códigos de desconto).
- Oferecer presentes de qualquer tipo, incluindo presentes pessoais, reconhecimentos culturais ou materiais promocionais, etc., com ou sem marca, a organizações de saúde e seus representantes, profissionais de saúde (HCPs), seus familiares ou entidades relacionadas a HCPs.
- Pagar por entretenimento, hospitalidade ou despesas de viagem ou quaisquer despesas relacionadas de qualquer pessoa que acompanhe um participante a uma reunião de negócios, congresso ou evento semelhante da Sandoz, exceto em situações em que um participante não possa viajar sozinho e os requisitos da estrutura da Sandoz para interações profissionais externas sejam cumpridos.
- Usar fundos pessoais para oferecer presentes, hospitalidade e entretenimento, mesmo que não seja solicitado reembolso.

Quando partes externas oferecem presentes, entretenimento ou hospitalidade a nós, como funcionários da Sandoz, aplicam-se as regras estabelecidas em nossa Política de Conflitos de Interesses.

3.3. Regras relativas a funcionários públicos e pagamentos de facilitação

Asseguramos que qualquer interação com funcionários públicos esteja em estrita conformidade com as regras e regulamentos adicionais aos quais essas pessoas estão sujeitas. Não fazemos pagamentos de facilitação, independentemente de a legislação local permitir pagamentos de facilitação.

3.4. Financiamento externo e atividades de responsabilidade social corporativa (CSR)

Podemos apoiar financiamento externo, bem como iniciativas de responsabilidade social corporativa, incluindo doações de caridade, para atividades que devam beneficiar pacientes ou a prestação de cuidados de saúde. No entanto, o financiamento externo e as atividades de RSC nunca devem ser utilizados para influenciar indevidamente decisões, obter uma vantagem injusta ou criar a aparência de o fazer.

3.5. Contribuições políticas

As contribuições políticas só podem ser feitas quando uma estrutura de governança adequada, que garanta a conformidade com as leis aplicáveis e os processos internos, tiver sido estabelecida e aprovada pelo Diretor Regional de Negócios e pelo Diretor Regional Jurídico e de Compliance.

Quando nós, como funcionários individuais da Sandoz, fazemos contribuições políticas ou participamos de atividades políticas a título pessoal (não em nome da Sandoz), nunca sugerimos que representamos a Sandoz e divulgamos quaisquer potenciais conflitos de interesse.

3.6. Reduções de preço

As reduções de preços podem assumir várias formas e podem ser aplicadas a qualquer momento, incluindo descontos, abatimentos, bônus por volume e outras ofertas, medidas ou incentivos com efeito semelhante. No entanto, elas devem sempre estar em conformidade com todas as normas de preços e aprovação aplicáveis da Sandoz, bem como com todas as leis relevantes, incluindo as leis de concorrência. Todas as autorizações e aprovações necessárias devem ser obtidas antes de finalizar o contrato de venda ou emitir faturas, e a documentação apropriada deve ser garantida.

4. Exceções e violações

4.1. Exceções

Não são permitidas exceções a esta Política.

4.2. Violações

Em conformidade com o nosso Código de Ética, as violações desta Política podem resultar em ações corretivas, reparadoras ou disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho. Potenciais incidentes de má conduta devem ser comunicados ao Gabinete SpeakUp. Os terceiros também são encorajados a comunicar. A Sandoz garante a não retaliação e a confidencialidade, na medida do legalmente possível, para denúncias de boa-fé de tais violações.